

EDITAL Nº 116 /2018

Dispõe sobre o processo de renovação para Bolsas de Estudo, com recursos públicos decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017, Decreto nº 4.125 de 19 de Julho de 2017 e Decreto nº 4.224 de 22 de Janeiro de 2018 e Convênio nº 18/2018 do Município de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre letivo de 2018, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo de renovação para Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017, Decreto nº 4.125 de 19 de Julho de 2017 e Decreto nº 4.224 de 22 de Janeiro de 2018 e Convênio nº 18/2018 da Prefeitura Municipal de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre de 2018, em cursos de graduação do UNIBAVE, conforme segue abaixo:

1- DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

1.1 Para o processo de renovação, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2018 em um dos cursos de graduação do UNIBAVE;
- b) Imprimir o Termo de Renovação no site www.unibave.net, em Bolsas e Financiamentos, Bolsa PMO, preencher manualmente, assinar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante CAE, juntamente com a documentação solicitada no item 5, observando o cronograma de entrega determinado no item 6.
- c) Residir no mínimo há 3 (três anos) no município de Orleans;

2- DO VALOR DAS BOLSAS

De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 4.125 de 19 de julho de 2017, que rege a matéria, o percentual de cada bolsa de estudo será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso que o acadêmico estiver matriculado.

§1º - Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

3- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda a 3 (três) salários mínimos nacional;
- b) Não possuir diploma de Ensino Superior;
- c) Residir no mínimo há 3 (três anos) no município de Orleans;
- d) Realizar renovação do benefício semestralmente e nova inscrição a cada ano;

- e) Não possuir baixo rendimento acadêmico, devendo obrigatoriamente nunca ter sido reprovado em qualquer disciplina no ano de 2016 ou ano subsequente, bem como, frequência mínima de comparecimento de 75% (setenta e cinco por cento).
- e) Não possuir outra modalidade de bolsa.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- I – Termo de Renovação, devidamente preenchido e assinado;
II – Comprovante de residência;
III - Cópia Comprovante de Rendimentos do Acadêmico e dos Integrantes do Grupo Familiar:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

δ) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os
- ✓

últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).

✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);

✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;

✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);

✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se professor ACT:

✓ Documento que comprove o período do contrato;

✓ Três últimas folhas de pagamento;

✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se Estagiários:

✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

j) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

5 - LOCAL E DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A documentação deverá ser entregue, preferencialmente, conforme calendário de cronograma na sequência, nos respectivos horários e locais:

Cronograma de Entrega	
Curso	Data
Direito/Educação Física/Enfermagem	14/08/2018 (terça-feira)
Eng. Ambiental e Sanitária/ Engenharia Civil/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	15/08/2018 (quarta-feira)
Agronomia/Farmácia/Medicina Veterinária/ Psicologia	16/08/2018 (quinta-feira)
Administração /Ciências Contábeis/ Pedagogia	17/08/2018 (sexta-feira)

Local para entrega da documentação:

Centro Universitário Barriga Verde – Unibave Orleans
Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE
Horário: 13h às 17h
Horário: 18h15min. às 22h

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e a verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico (*site*) ou no mural do CAE.

5.3 Os acadêmicos interessados deverão providenciar a documentação solicitada neste Edital e cumprir com a data determinada acima. Não serão aceitos documentos originais, exceto declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição, por tempo indeterminado, para fiscalização dos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

6 - DO RESULTADO

6.1 - O resultado será divulgado no dia **31 de agosto de 2018**.

7- DAS DENÚNCIAS

7.1 - Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter

que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

7.2 - Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

7.3 - Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao preencher o Termo de Renovação para Bolsa de Estudo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação, conforme determina o Artigo 4º do Decreto nº 4235 de 14 de fevereiro de 2018.

10.2 - Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

10.3 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans(SC), 12 de julho de 2018.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE